



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 117, de 27/05/2025

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br

EMANUEL
MEDEIROS
DA

SILVA:017511
96780

Assinado de forma
digital por
EMANUEL
MEDEIROS DA
SILVA:01751196780
Dados: 2025.05.27
10:44:54 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7493 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § Único, da Lei Municipal n° 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo n° 7834/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	60	30.000,00

		SUPLEMENTAÇÃO
20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	1645	10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.2.024	Manutenção e Conservação dos Cemitérios Municipais	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	71	40.000,00

TOTAL REDUZIDO: 40.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 12 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7495 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § Único, da Lei Municipal n° 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo n° 7128/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 237.395,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.23	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS	
08.122.0486.2.389	Manutenção Administrativa	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	847	50.000,00

		SUPLEMENTAÇÃO
20.23	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS	
08.122.0486.2.389	Manutenção Administrativa	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	852	96.395,00

		SUPLEMENTAÇÃO
20.23	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS	
08.244.0486.2.391	Serviços de Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	928	91.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 237.395,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 237.395,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.23	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS	
08.122.0486.2.389	Manutenção Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	851	100.000,00

		REDUÇÃO
20.23	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPMAS	
08.244.0486.2.389	Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, SEM O SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	971	137.395,00

TOTAL REDUZIDO: 237.395,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Decreto n° 7495/2025

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7494 DE 12 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § Único, da Lei Municipal n° 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo n° 6538/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.13	SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	
04.122.0021.2.375	Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	422	29.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 29.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.13	SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	
04.122.0021.1.001	Aquisição de veículos	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	414	29.000,00

TOTAL REDUZIDO: 29.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 12 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 12 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7498 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso II, da Lei Municipal 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 8028/2025:

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro do exercício de 2024 cujo valor é de R\$ 693.574,39 (seiscentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), desconsiderando o passivo financeiro no valor de R\$ 150.677,92 (cento e cinquenta mil seiscientos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), resultando no superávit financeiro disponível de R\$ 542.896,47 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.32	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0058.2.436	Manutenção do Projeto Parceiro do Idoso	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 2500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1644		25.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	
TOTAL SUPLEMENTADO:	25.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação classificada no art. 1º, será referente ao superávit financeiro apurado no exercício de 2024, da Fonte de Recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I - Apuração de Superávit Financeiro - Exercício Findo de 2024.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afinação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7499 DE 16 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 7795/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

despesa com os seguintes grupos funcionais:		SUPLIMENTAÇÃO
10.02	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.122.0021.4.003	Manutenção de unidade	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 12		270.000,00

10.02	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.122.0021.4.003	Manutenção da unidade	
3.1.90.13.00.00.00	ORIGINAIS PATRONAIS	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não vinculados de impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 13		230.000,00

		SUPLEMENTAÇÃO
10.02	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.122.0021.4.003	Manutenção de unidade	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 22		10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 510.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDOÇÃO
10.01	PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.031.0001.1.001	Aquisição de veículos	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1		200.000,00

		REDOÇÃO
10.01	PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.031.0001.2.001	Manutenção da unidade	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FONTE DE RECURSO:500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	2	130.000,00

do n° 7499/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Anexo I

ABRIL 2010 DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ENCERRADO DE 2014

Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2024

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
Fonte de Recursos : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Total Disponibilidades	693.574,39	Restos a Pagar	150.677,92
Conta CEF - AP LC - 71017-2	693.574,39	Outras Obrigações	-
Conta CEF - C/C - 71017-2	-		
Déficit	-	Superávit	542.896,47
Total	693.574,39	Total	693.574,39
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
Empenhos de Restos Processados		R\$	-
Empenhos de Restos Não Processados		R\$	150.677,92
Total		R\$	150.677,92

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo ao Decreto nº 7498/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
 Gabinete do Prefeito

REDOÇÃO

10.01	PLENÁRIO DA CÂMARA	
01.031.0001.2.001	Manutenção da unidade	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 6		180.000,00

TOTAL REDUZIDO:	510.000,00
-----------------	------------

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 16 de maio de 2025

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7500 DE 16 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7159/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **ZILME ARAUJO** do cargo de **SERVENTE** – código e referência QP/MEC-107/163-13 – com efeitos a partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7502 DE 19 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 7772/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0427.2.115	Aquisição de merenda escolar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 206		350.000,00
		TOTAL SUPLEMENTADO: 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDOÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 221		150.000,00

		REDOÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2.428	Reestruturar e Implantar Laboratórios de informática nas escolas e veículos	
3.3.90.39.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 248		100.000,00

		REDOÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2.428	Reestruturar e Implantar Laboratórios de informática nas escolas e veículos	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 251		100.000,00
		TOTAL REDUZIDO: 350.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7501 DE 19 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e Lei nº 767, de 23 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 3110/2025,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do Serviço de Táxi no Município de Itaperuna passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Tarifa inicial - Bandeirada	RS 5,80
II - Tarifa 1 - normal - por km rodado (das 6:00 às 22:00)	RS 4,76
III - Tarifa 2 - por km rodado (das 22:00 às 6:00)	RS 5,76
IV - Hora parada ou de espera	RS 39,20
V - Volume transportado medindo mais de 60 cm x 30 cm	RS 1,80

Art. 2º - O valor da tarifa 2 de que trata o inciso III, do artigo 1º deste Decreto, nos sábados, domingos e feriados, poderá ser cobrado das 22:00 às 6:00.

Art. 3º - É obrigatório o uso no parabrisa dianteiro, canto superior direito do taxi, adesivo com os respectivos preços cobrados.

Art. 4º - Somente serão corrigidos os novos valores das tarifas do Serviço de Táxi no Município, mediante solicitação feita pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Itaperuna e com a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6589/2021.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7503 DE 19 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 7977/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 214		200.000,00
		TOTAL SUPLEMENTADO: 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDOÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0065.2.384	Manut. do Prog. de Avaliação Externa das Unid. Escolares	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 260		100.000,00

		REDOÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.026	Manutenção Conselho Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 50001	Recursos não Vinc. Impostos - 25 % Educação	
CODIGO DA DESPESA: 333		100.000,00
		TOTAL REDUZIDO: 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7504 DE 19 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e 5º único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 7883/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 413.073,14 (quatrocentos e treze mil e setenta e três reais e quatorze centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.023	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.01.00.00	FUNTS	
FONTE DE RECURSO: 540	Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	
DETALHAMENTO: 54001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. Impostos	
CODIGO DA DESPESA: 1652		63.531,38

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.023	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.02.00.00	IMES	
FONTE DE RECURSO: 540	Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	
DETALHAMENTO: 54001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. Impostos	
CODIGO DA DESPESA: 1653		154.017,38

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.023	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.02.00.00	Contrib. Regime Próprio Prev. - RPPS	
FONTE DE RECURSO: 540	Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	
DETALHAMENTO: 54001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. Impostos	
CODIGO DA DESPESA: 1654		195.174,38

		SUPLEMENTAÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.023	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
FONTE DE RECURSO: 540	Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	
DETALHAMENTO: 54001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. Impostos	
CODIGO DA DESPESA: 1655		350,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 413.073,14

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 413.073,14 (quatrocentos e treze mil e setenta e três reais e quatorze centavos), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.09	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0188.2.023	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FONTE DE RECURSO: 540	Transf. FUNDEB - Imp. e Transf. Impostos	
DETALHAMENTO: 54001	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transf. Impostos	
CODIGO DA DESPESA: 1618		413.073,14

TOTAL REDUZIDO: 413.073,14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7507 DE 20 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando Ofício nº 576/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 8048/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Reativar as Escolas relacionadas abaixo:

- I. **ESCOLA MUNICIPAL EDITH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** – criada pela Resolução nº 841, de 23/01/1963, denominada pela Lei nº 243, de 05/10/1979, e paralisação pelo Decreto nº 254, de 19/10/2006;
- II. **ESCOLA MUNICIPAL ROSEANE GUIMARÃES NOVATO** – criada pela Resolução nº 841, de 23/01/1963, denominada pela Lei nº 123, de 15/10/1987, e paralisação pelo Decreto nº 077, de 15/07/1998;
- III. **ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO LOPES** – criada pela Resolução nº 841, de 23/01/1963, e paralisação pelo Decreto nº 029, de 09/04/1999.

Art. 2º - As referidas escolas passarão a funcionar nos endereços abaixo, com as seguintes denominações:

- I. **ESCOLA MUNICIPAL EDITH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA** – no endereço Rua Nossa Senhora da Penha s/nº, 2º Distrito – Aré, com a denominação **CRECHE ESCOLA MUNICIPAL EDITH CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**;
- II. **ESCOLA MUNICIPAL ROSEANE GUIMARÃES NOVATO** – no endereço Rua Astolfo M. da Silveira nº 0114, Bairro Vinhosa, com a denominação **CRECHE ESCOLA MUNICIPAL ROSEANE GUIMARÃES NOVATO**;
- III. **ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO LOPES** – no endereço Rua Paulo Abreu Dias nº 355, Bairro Cidade Nova, com a denominação **CRECHE ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO LOPES**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/02/2025.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9244 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR ALESSANDRA HORÁCIO RODRIGUES** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9245 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR LARISSA MARÇAL RAYMUNDO do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS AUXILIARES** – código CC.AS.COM.II-A.0003, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9247 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR SIRLEI DA COSTA GONÇALVES do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO E DE CONTROLE DE PESSOAL** – código CC.DS.COM.I-A.0207, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9246 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR SANDRA DE CARVALHO VIEIRA do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9248 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR PEDRO HENRIQUE CORREA DIAS do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.I-A.0218, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9249 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR ÉRIKA TAMARA DE SOUZA RODRIGUES PONTES** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DE SERVIÇOS GERAIS** – código CC.DS.COM.I-A.0243, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9251 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR VICTOR LUIZ NOVAES GOULART BRITO** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.II-A.0135, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9250 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **EXONERAR ADAHIR JOSÉ FERNANDES MARTINS** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9252 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REVOGAR**, com efeitos a partir de 01/05/2025, a Portaria nº 8829/2025, que designou o servidor **EWERSON MACHADO** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS** – código FC.CH.COF.II-A.0425, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9253 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de 01/05/2025, a Portaria nº 8834/2025, que designou o servidor **OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA NETO** para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS** – código FC.CH.COF.III-A.0105, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9255 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR VICTOR LUIZ NOVAES GOULART BRITO para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9254 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com efeitos a partir de 01/05/2025, a Portaria nº 8835/2025, que designou a servidora **JANAINA VERDAN RETAMEIRO SOUZA** para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS, EDIFICAÇÕES, PARCELAMENTO DO SOLO E NÚCLEOS URBANOS** – código FC.CH.COF.III-A.0109, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9256 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ÉRIKA TAMARA DE SOUZA RODRIGUES PONTES para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9257 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR SANDRA DE CARVALHO VIEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO E DE CONTROLE DE PESSOAL** – código CC.DS.COM.I-A.0207, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9259 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR LARISSA MARÇAL RAYMUNDO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DE SERVIÇOS GERAIS** – código CC.DS.COM.I-A.0243, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9258 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR ALESSANDRA HORÁCIO RODRIGUES** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.I-A.0218, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9260 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR SIRLEI DA COSTA GONÇALVES** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (SISTEMA)** – código CC.DS.COM.I-A.0244, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9261 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** NESTOR ANTONIO DE SOUZA SOARES para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES** – código CC.DS.COM.II-A.0104, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, *com efeitos a partir de 01/05/2025*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9263 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora JANAINA VERDAN RETAMEIRO SOUZA para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DO CADASTRO IMOBILIÁRIO** – código FC.CH.COF.II-A.0464, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, *com efeitos a partir de 01/05/2025*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9262 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor EWERSON MACHADO para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.II-A.0135, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, *com efeitos a partir de 01/05/2025*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9264 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor CASSIO REZENDE MONTEIRO para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E LOGRADOUROS PÚBLICOS** – código FC.CH.COF.III-A.0105, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, *com efeitos a partir de 01/05/2025*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9265 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA NETO** para exercer a Função de Confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS, EDIFICAÇÕES, PARCELAMENTO DO SOLO E NÚCLEOS URBANOS** – código FC.CH.COF.III-A.0109, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, *com efeitos a partir de 01/05/2025*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9286 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6334/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA MARIA TAVARES DE SOUZA VARGAS** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/130 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 (quinze) meses, *com início a partir da data de publicação desta Portaria*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9285 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRÉA PASSOS CASTRO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO E ECONOMICIDADE** – código CC.AS.COM.III-A.0021, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 07/05/2025*.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9288 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6046/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar responsabilidades acerca do Processo Administrativo PMI nº 1678/2025, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. Viviane Eugênio Guilherme – presidente;
2. Emanuely Diniz de Menezes – secretário;
3. Guilherme Coelho Kronemberger Andrade – membro titular;
4. Joelma Sepulveda Bussade de Freitas – membro titular.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9289 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6048/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar responsabilidades acerca do Processo Administrativo PMI nº 5010/2025, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. Viviane Eugênio Guilherme – presidente;
2. Emanuelly Diniz de Menezes – secretário;
3. Guilherme Coelho Kronemberger Andrade – membro titular;
4. Joelma Sepulveda Bussade de Freitas – membro titular.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9291 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 1298/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo PMI nº 1298/2025, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. João Carlos Antunes Chaia – presidente;
2. Janaina Gomes Freitas de Barros – secretário;
3. Fernando Marcolongo de Amorim – membro;
4. Marcio Greik Coelho da Silva – membro.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9290 DE 13 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 524/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO CUMPRIMENTO DA META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE)**, conforme previsto no Processo Administrativo PMI nº 2354/2025, para acompanhar a demanda e elaborar minuta de resolução, definindo os critérios técnicos a serem adotados, bem como o procedimento para a realização de consulta pública à comunidade escolar referente ao ano de 2025, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. JOÃO MANOEL MAGALHÃES CRUZ – presidente;
2. ROSALVA MUNIZ ROSA – secretário;
3. JOSSEMIRA MENDONÇA EDUARDO – membro;
4. GEANE CRISTINA COSTA BOTILEIRO – membro;
5. FILIPHE CHAGAS DE LUCAS – membro;
6. LILIAN MANÇANO BASTOS DA COSTA – membro;
7. CAROLINA FERREIRA PENA – membro.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 13 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9292 DE 14 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5143/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - **C O N C E D E R** à servidora **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/262 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9293 DE 14 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7853/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R à servidora **LEONOR HONORATA PINTO SOUZA** – servente, código QP/MEC-107/115 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 3 (três) meses, **com início em 01/06/2025 e término em 01/09/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9295 DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR JOÃO DE JESUS NUNES ARCA do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** – código CC.AS.COM.III-A.0014, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9294 DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7760/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **JASON MARCUS DA SILVA PEREIRA** – assistente social, código QP/SMPS-1606/10 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 6 (seis) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**Município de Itaperuna**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de GabineteRua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9296 DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SAMUEL PAULINO HECHT SALES para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS** – código CC.AS.COM.III-A.0014, da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Governo e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9297 DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR WELLITON FIGUEIREDO COELHO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **com efeitos a partir de 03/04/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9299 DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR JAILZA SILVA DO EGITO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Parágrafo único – A servidora nomeada no *caput* deste artigo prestará serviços na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Cultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9298 DE 16 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR RODRIGO PEREIRA BASTOS** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **com efeitos a partir de 12/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9300 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR SINEI DOS SANTOS MENEZES** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Receita, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9301 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR SINEI DOS SANTOS MENEZES** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – código AP.0302/001.009, *com efeitos a partir desta data.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9303 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando Ofício nº 122/2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, protocolizado sob o nº 7948/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR**, com efeitos a partir desta data, a Portaria nº 9263/2025, que designou a servidora **JANAINA VERDAN RETAMEIRO SOUZA** para exercer a Função de Confiança de **SUPERVISOR DO CADASTRO IMOBILIÁRIO** – código FC.CH.COF.II-A.0464, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9302 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR NESTOR ANTÔNIO DE SOUZA SOARES** do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E ZELADORIA DAS REPARTIÇÕES E INSTALAÇÕES PÚBLICAS** – código CC.DS.COM.II-A.0122, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 01/05/2025.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 19 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 9308 DE 20 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando Ofício nº 573/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR HELENA BRAGA GOMES BRANDÃO** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Educação, *com efeitos a partir de 01/05/2025.*

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9309 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando Ofício nº 573/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR HELENA BRAGA GOMES BRANDÃO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MÍDIA DIGITAL** – código CC.DS.COM.I-A.0334, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9311 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando Ofício nº 0092/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR BRUNO COSTA PORTELA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE AÇÕES DE SUPORTE DE ECOSISTEMAS E BIODIVERSIDADES** – código CC.DS.COM.I-A.0307, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9310 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023 e considerando Ofício nº 573/2025 da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR CLAUDIA APARECIDA CUSTODIO PICANÇO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9312 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR EDUARDO SILVA LIMA** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA** – código CC.DS.COM.I-A.0403, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9313 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR LUCILEY FERREIRA MESSIAS para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/05/2025.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9315 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RODRIGO PEREIRA BASTOS** – assessor especial (CC.AS.COM.IV-A.0008), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 9298/2025 – **para prestar serviços na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 12/05/2025**, ficando o mesmo autorizado a conduzir veículos oficiais do Município.

Art. 2º - Nas Secretarias Municipais de Gabinete, de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9314 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **LUCILEY FERREIRA MESSIAS** – assessor especial, código CC.AS.COM.IV-A.0008, nomeado pela Portaria nº 9313/2025 – a conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9316 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **MATHEUS PALINOS ALEIXO** – coordenador de marketing, código CC.DS.COM.I-A.0353, nomeado pela Portaria nº 8639/2025 – a conduzir veículos oficiais do Município.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9317 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR MIGUEL GONÇALVES DO ALMO** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MÍDIA DIGITAL** – código CC.DS.COM.I-A.0334, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir de 01/05/2025**.

Parágrafo único – O servidor nomeado no *caput* deste artigo prestará serviços na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9319 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhes são conferidas pelos artigos 15 e 18 do Estatuto da Fundação Universitária de Itaperuna-FUNITA, e considerando o que consta do Ofício nº 039/2025, da Funita,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO DIRETOR** e o **CONSELHO CURADOR** da Fundação Universitária de Itaperuna – FUNITA, por um mandato de 04 (quatro) anos, a saber:

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

PRESIDENTE:

Rossini Poubel Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Hortência Livani Bastos Guerra Boechat

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Livia Carla Almeida Jacques da Costa

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Anderson Luiz de Souza

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Wellington Gonçalves Figueira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

Geucinéia de Souza Pencinato

REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:

João Paulo de Oliveira Faria

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:

Aryanne de Siqueira Silva

REPRESENTANTE DOS EX-PRESIDENTES:

Renata Alfradique Carpi Paiva

Portaria nº 9319/2025

Página 1



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9318 DE 20 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 3907/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar os fatos narrados no Processo TCE/RJ nº 235.903-3/2022, ficando nomeada uma Comissão de Inquérito composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a saber:

1. Maria Aparecida de Figueiredo – presidente;
2. Terezinha José Lopes – secretário;
3. Túlio do Carmo Rocha – membro.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

MEMBROS DO CONSELHO CURADOR

PRESIDENTE DA FUNITA:

Rossini Poubel Ribeiro da Silva

REPRESENTANTE DA OAB LOCAL:

Marcelo Froes Padilha

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:

Jefferson Nogueira de Oliveira

REPRESENTANTE DA CONGREGAÇÃO DOS DOCENTES:

Leticia Ecard Rocha

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE:

Rezilêa de Paula Pereira Jubim

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 20 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 9319/2025

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2025 (REPUBLICADO)
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

Estabelece normas, critérios e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para a função de Diretor Geral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaperuna – RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, especialmente o Art. 206, inciso VI, que estabelece a gestão democrática do ensino público, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 14 e 15, bem como na Resolução nº 01, de 12 de setembro de 2022, Lei nº 1097 de 29 de agosto de 2023, da Prefeitura de Itaperuna, torna público o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo com Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha do Diretor Geral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo regulamentar a escolha, por meio de Consulta Pública, para a função gratificada de Diretor Geral das Unidades Escolares Municipais, em conformidade com a legislação federal, municipal e as normas deste edital.

1.2. A escolha será realizada por meio de votação direta, secreta e facultativa, assegurando-se o direito de voto aos professores e funcionários efetivos, pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.3. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- **Etapla 1:** Inscrição dos candidatos no Protocolo da SEMED, com entrega da documentação exigida;
- **Etapla 2:** Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- **Etapla 3:** Realização de curso de Gestão Escolar na Plataforma AVAMEC;
- **Etapla 4:** Apresentação do Plano de Gestão Escolar (Conforme Anexo II).

1.4. O processo será acompanhado pela Comissão Municipal (instituída pela Portaria nº 9207/2025) e pelas Comissões Locais das Unidades Escolares.

1.4.1. Cada Comissão Local da Unidade Escolar será presidida pelo Secretário Escolar da respectiva Unidade Escolar (UE) e composta por dois membros eleitos entre os servidores efetivos em exercício na UE. Um desses membros deverá, obrigatoriamente, integrar também o Conselho Escolar da UE. Caso o Secretário Escolar manifeste interesse em se candidatar à função de Diretor Geral, a presidência da Comissão Local será assumida pelo membro do Conselho Escolar da UE.

1.4.2. Compete à Comissão Local:

- a) Divulgar o processo à comunidade escolar;
- b) Orientar a inscrição dos candidatos;
- c) Organizar debates e apresentações de propostas;
- d) Garantir a lisura da votação;
- e) Proceder à apuração dos votos;
- f) Registrar o processo em atas e relatórios;
- g) Encaminhar os resultados à Comissão Municipal;
- h) Comunicar eventuais ocorrências relevantes à Comissão Municipal.

1.5. O mandato do Diretor Geral será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5.1. O mandato poderá ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovação de incapacidade técnica e/ou incompatibilidade de horários, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para fins de apuração, comprovação e aplicação do disposto - que pode resultar na desqualificação do candidato devidamente nomeado conforme item 1.5, com mandato de dois anos - serão adotados os procedimentos legais cabíveis, por meio da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Em caso de interrupção do mandato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um substituto, a qualquer tempo, no decurso do mandato.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá se candidatar à função de Diretor Geral quem atender aos seguintes critérios:

a) **Formação e vínculo funcional:**

• Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2006 e a Resolução CNE/CP nº 4/2024.

OU

• Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização, lato sensu, em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

OU

• Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

b) Estar em efetivo exercício na Unidade Escolar em que pretende concorrer;

c) Ter disponibilidade para jornada de 40 horas semanais, comprovada em casos de acúmulo legal de cargos;

d) Não apresentar pendências em prestações de contas junto à SEMED;

e) Não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990;

f) Estar com o CPF regular, sem restrições para movimentações bancárias;

g) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito municipal, estadual ou federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de 23 até 30 de maio de 2025, das 8h às 15h, no Protocolo da SEMED.

3.2. Documentos exigidos:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
- Currículo atualizado com comprovações;
- Último contracheque (para verificação de admissão).

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. A escolha será por meio de Consulta Pública à Comunidade Escolar.

4.2. A votação ocorrerá em 04 de junho de 2025, das 7h às 17h (até 19h30min, se na Unidade Escolar houver 3º turno).

4.3. O resultado da consulta terá caráter indicativo e será submetido à homologação da SEMED.

4.4. Poderão votar:

- Servidores efetivos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
- Responsáveis por alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano;
- Alunos ou seus responsáveis do 6º ao 9º ano (um voto por aluno) ou aluno da EJA.

4.5. É permitido apenas um voto por aluno.

4.6. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente dos votos válidos.

4.7. O resultado da consulta deverá ser encaminhado à Comissão Municipal em até dois dias úteis.

5. DA FORMAÇÃO

5.1. O candidato eleito deverá concluir, em até 90 dias após a designação, o curso de Gestão Escolar da Plataforma AVAMEC:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

5.2. Após o curso, terá 30 dias para entregar o Plano de Gestão Escolar à SEMED, conforme o Anexo II deste edital.

6. DOS DEVERES DO DIRETOR GERAL

São deveres do Diretor Geral:

- a) Garantir gestão democrática e participativa;
- b) Implementar o PPP;
- c) Coordenar atividades pedagógicas e administrativas;
- d) Gerir recursos humanos e materiais;
- e) Promover formação da equipe;
- f) Zelar pela infraestrutura;
- g) Representar a escola;
- h) Cumprir a legislação educacional;
- i) Elaborar o plano de ação anual;
- j) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- k) Incentivar práticas inclusivas;
- l) Cumprir prazos administrativos;
- m) Acatar diretrizes da SEMED;
- n) Cumprir as Normas Regimentais deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) para a Rede Municipal de Ensino.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração funcional, mediante processo administrativo.

Infrações Leves – advertência escrita.

Infrações Médias – suspensão da função por até 15 dias.

Infrações Graves – afastamento imediato ou definitivo da função.

7.2. Será garantido o contraditório e a ampla defesa nos casos de penalidades médias e graves.

**8. DA COMISSÃO ELEITORAL**

8.1. O processo será supervisionado por:

- **Comissão Municipal:** composta por servidores da SEMED (Portaria nº 9207/2025);
- **Comissão Escolar:** responsável pela condução do processo em cada unidade.

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração ocorrerá imediatamente após a votação, e deverá ser acompanhada pelos candidatos e por um representante da SEMED designado para este fim.

9.2. Será lavrada ata contendo total de votantes, votos válidos, nulos e em branco.

9.3. O resultado provisório será divulgado no mesmo dia na Unidade Escolar.

9.4. Recursos poderão ser apresentados no dia útil subsequente à consulta.

9.5. O resultado final será publicado no site da Prefeitura de Itaperuna e nas Unidades Escolares.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. A designação dos eleitos para a função ocorrerá em até **30 dias** após a conclusão de todas as etapas.

10.2. A designação será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrições	23 a 30/05/2025	Protocolo da SEMED, de 8 as 15h.
Divulgação das inscrições	30/05/2025	Site da Prefeitura, 18h.
Recursos sobre as inscrições	02/06/2025	Protocolo da SEMED, de 8 as 15h.
Resultado dos recursos sobre as inscrições	02/06/2025	Site da Prefeitura, 18h.
Consulta Pública à Comunidade Escolar	04/06/2025	Unidades Escolares

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**I. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nº do CPF: _____

Nº do RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

II. DADOS FUNCIONAIS

Cargo efetivo: () Professor I ou () Professor II

Matrícula: _____ QP/MEC: _____

Unidade Escolar: _____

Tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino de Itaperuna: _____ anos

Requisito a ser comprovado:

() Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2006 e a Resolução CNE/CP nº 4/2024.

() Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização, lato sensu, em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

() Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

III. DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar com X):

☐ Cópia do RG e CPF ☐ Comprovante de residência atualizado

☐ Currículo atualizado com documentos comprobatórios ☐ Último contracheque

IV. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo para Escolha de Diretor Geral.

Itaperuna, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Recursos sobre a Consulta Pública à Comunidade Escolar	05 e 06/06/2025	Protocolo da SEMED, de 8 as 15h.
Resultado dos Recursos	10/06/2025	Site da Prefeitura
Resultado Final	17/06/2025	Site da Prefeitura

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral mediante protocolo na SEMED.

Itaperuna, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
ALICE ALT BITTENCOURT NASCIF MENDES
Data: 26/05/2025 14:02:58-0300
Verifique em: <http://validar.jf.gov.br/>

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Conforme arquivo disponibilizado no site da PMI.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
089	ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA CNPJ nº 50.567.039/0001-63	Maurício do Carmo Lorete CPF nº 095.366.007-90

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2025, às 15:30 (quinze e trinta) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 16 de Maio de 2025.

Agente de Contratação: _____

ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA
CNPJ nº 50.567.039/0001-63
Maurício do Carmo Lorete
CPF nº 095.366.007-90



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA
CNPJ nº 50.567.039/0001-63

Itaperuna, RJ, 16 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA
CNPJ nº 50.567.039/0001-63

Valor conforme Tabela do
CISNOVO

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 16/05/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 16 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
090	KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA CNPJ nº 53.846.100/0001-08	Karollina Maria Silva de Abreu CPF nº 087.935.177-26

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2025, às 16:00 (dezesesseis) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 16 de Maio de 2025.

Agente de Contratação: _____

KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA
CNPJ nº 53.846.100/0001-08
Karollina Maria Silva de Abreu
CPF nº 087.935.177-26



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTD CNPJ nº 53.846.100/0001-08	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 16/05/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 16 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
---------------------------------	---

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
091	CLINICA SOARES MED LTDA CNPJ nº 47.741.631/0001-25	Ildalete Soares CPF nº 793.756.937-91

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2025, às 13:30 (treze e trinta) horas, reuniu-se o Agente de Contratação - RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 20 de Maio de 2025.

Agente de Contratação: _____

CLINICA SOARES MED LTDA
CNPJ nº 47.741.631/0001-25
Ildalete Soares
CPF nº 793.756.937-91



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA
CNPJ nº 53.846.100/0001-08

Itaperuna, RJ, 16 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itaiva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA SOARES MED LTDA CNPJ nº 47.741.631/0001-25	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 20/05/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 20 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA SOARES MED LTDA
CNPJ nº 47.741.631/0001-25

Itaperuna, RJ, 20 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 103/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA ESPACO
TERAPEUTICO MLT LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESPACO TERAPEUTICO MLT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.039/0001-63, situada na Rua João Aquino Xavier, nº 81, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **MAURICIO DO CAMO LORETE**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 095.366.007-90 e da C.I. nº 20.178.809-8 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 16 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do § 1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATO DE
CREDCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA
KAROLLINA MARIA SILVA DE
ABREU STUDIO LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU STUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.846.100/0001-08, situada na Rua XV de Novembro, nº 384, Sala 2, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, denominada **CREDCIADA**, representada pela Sra. **KAROLLINA MARIA SILVA DE ABREU**, brasileira, solteira, enfermeira/musicoterapeuta, portadora do CPF nº 087.935.177-26 e da C.I. nº 12796890-7 IFF/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentação documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do **CISNOVO** na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CRENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 16 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA CLINICA
SOARES MED LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA SOARES MED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.741.631/0001-25, situada na Av. Major Bley, nº 32, Centro, Bom Jesus do Norte/ES, denominada **CRENCIADA**, representada pela Sra. ILDALETE SOARES, brasileira, viúva, funcionária pública, portadora do CPF nº 793.756.937-91 e da C.I. nº 03937247640 DETRAN/ES, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público,



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 21 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, caso haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

OBJETO	O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM OU SEM FINS LUCRATIVOS , interessados em realizar procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas especialidades de ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA e CIRURGIA GERAL. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO.
---------------	---

CREDENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
A PARTIR DE 23/05/2025.

Data: A partir de 23/05/2025	Horário: entre 08:00 às 16:00
Local:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RAPHAEL FRIAS RABELLO

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA**

GERAL. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, em seus Municípios consorciados: BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS e SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.

2.3. O pagamento ao prestador de serviço pelo CISNOVO será condicionado ao repasse dos referidos valores pelo Município, ficando, desde já, o prestador ciente e em concordância com essa condição.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025
CREDENCIAMENTO nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 091.683.787-42, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL.** O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS**

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Italva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



2.4. Caso algum Município consorciado ao CISNOVO não efetue o pagamento dos serviços utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, tais serviços ofertados pelo prestador credenciado será suspenso.

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II - Solicitação de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III - Procuração;
- 3.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- 3.5. Anexo V - Declaração;
- 3.6. Anexo VI - Declaração;
- 3.7. Anexo VII - Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;
- 3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;
- 3.9. Anexo IX - Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;
- 3.10. Anexo X - Proposta;
- 3.11. Anexo XI - Tabelas de procedimentos disponíveis;
- 3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

- 4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 23/05/2025 a 31/12/2025.
- 4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITERÓI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal do PNCP, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do CISNOVO:

Todas as empresas cujo objeto seja pertinente ao serviço credenciado, cujo porte seja ME, EPP no regime do simples nacional, lucro real ou lucro presumido, vedada a participação de MEI, devido a incompetência do objeto social;

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 8;

7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

9. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

10. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

7.2. No invólucro deverá constar:

ENVELOPE Nº 01

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAPHAEL FRIAS RABELLO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

TEL.

E-MAIL:

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.2.8 - Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Cópia do diploma de formação profissional e certificado de especialidade se for o caso.

8.2.14 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



responsável pela empresa;

8.2.15 – Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.16 - Alvará Sanitário;

8.2.17 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.2.18 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2. Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3. Declaração, expedida pelo proponente, que possui condições de realizar o serviço objeto do presente;

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.1.5.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento

podrá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Sessão de Abertura

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade de fé pública;
- Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2. Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.

10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2025 ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2025;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



até 31/12/2025, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (cf. Portaria publicada), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2 a 15.2.6, deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7 a 15.2.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itálva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itálva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

18.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO;

18.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.11 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <http://cisnovo.rj.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 23 de Maio de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itálva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implementação da anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do CISNOVO.

17.1.5 - Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

18.5 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

18.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itálva - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 007/2025

1. DO OBJETO

1.1.O objeto será o realizar CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO: BOM JESUS DO ITABAPOANA; CAMBUCI; CARDOSO MOREIRA; ITALVA; ITAPERUNA; NATIVIDADE; SÃO FIDELIS e SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de suma importância a realização desses procedimentos cirúrgicos a serem destinados aos habitantes pertencentes a área assistencial dos Municípios integrantes do CISNOVO e a menção especificada destes procedimentos visando adequação aos regimentos da nova Lei 14.133/2021, levando em consideração sob a perspectiva do interesse público a teor do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, uma vez que organizará, integrará os setores administrativos e jurídico do CISNOVO, com isso trazendo legitimidade aos processos administrativos, pregões, dispensas e licitações e consultoria para outras

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



dúvidas técnicas referentes a direito público.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
- 3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 4.2 Efetuar a entrega do objeto do contrato (prestação do serviço), conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço prestados, valores dos serviços prestados assim como todos impostos previstos no item 8.2 desse TR;
- 4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.

5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

5.3 - O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A prestação de serviço será feita no endereço abaixo descrito e também remotamente, através de link para reuniões virtuais, e-mail e whatsapp, mas a critério e conveniência do contratante.

5.4. no seguinte endereço: Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ.

6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO**TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS**

Código	Nome	VALOR FINAL
0408010045	MÉDIA COMPLEXIDADE ORTOPEDIA	
0408010070	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
0408010096	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 1.338,27
0408010100	ESCAPULOPEXIA COM OU SEM OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	R\$ 4.800,81
0408010118	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCAPULA	R\$ 891,36
	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCAPULA	R\$ 852,81

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408010126	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	R\$ 132,84
0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 497,97
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 1.270,53
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 1.136,10
0408010169	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 1.137,45
0408010177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	R\$ 904,20
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	R\$ 904,20
0408010207	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 1.358,70
0408010215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 1.137,45
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 852,81
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 887,25
0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 579,90
0408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.078,38
0408020032	ARTRODESE DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 949,44
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 847,98
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 928,53
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 601,53
408020113	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 45,00
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 616,59
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 724,29
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 616,59
0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	R\$ 457,11
0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 378,03

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	R\$ 321,72
0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 346,35
0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 343,32
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
0408020210	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	R\$ 321,72
0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 809,40
0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	R\$ 321,72
0408020296	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	R\$ 515,82
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 584,67
0408020318	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO	R\$ 1.099,11
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 723,45
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 1.496,94
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 934,26
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO / TROClea/APOFISE CORONOIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 1.105,92
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METACARPÍANOS	R\$ 774,78
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.499,22
0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 761,40
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.099,11
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.641,90
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 795,87
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 603,06
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R\$ 1.099,11



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 751,68
0408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	R\$ 659,01
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 724,29
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 784,92
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	R\$ 626,82
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 603,06
0408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$ 577,80
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 934,26
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 609,36
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.414,14
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.332,24
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFÍSE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R\$ 687,87
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 774,78
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	R\$ 577,80
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	R\$ 739,29
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 2.294,13
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 3.016,44



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	
	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
0408050926	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	R\$ 805,26
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 4.853,16
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R\$ 1.795,83
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 2.308,23
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	R\$ 2.278,26
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	R\$ 805,23
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R\$ 3.032,31
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	R\$ 2.278,26
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.278,26
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 895,23
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 852,18
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 805,26
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 805,26
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	R\$ 805,26
0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	R\$ 805,26
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	R\$ 805,26
0408050705	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	R\$ 805,26



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R\$ 4.029,00
0408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	R\$ 5.179,56
0408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	R\$ 896,34
0408030488	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO CRANIANA	R\$ 105,00
0408030526	RESSECÇÃO DE COCCIX	R\$ 587,97
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R\$ 3.536,58
0408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	R\$ 3.250,89
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHOS DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 5.650,29
0408030755	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 788,88
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	R\$ 4.905,84
0408040025	ARTRODESE DA SINFISE PÚBLICA	R\$ 2.354,85
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 16.020,72
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 23.885,43
0408040106	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 4.905,84
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	R\$ 2.278,29
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 2.278,26
0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	R\$ 2.354,85
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL	R\$ 4.806,51
0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 456,63
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	R\$ 397,53
0408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	R\$ 366,66
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 172,83
0408040238	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 2.354,85
0408040246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/ LESÃO DO ANEL PÉLVICO	R\$ 587,97
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	R\$ 2.613,90
0408040270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	R\$ 587,97
0408040335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / PÓS-ARTROPLASTIA	R\$ 4.905,81
0408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO	R\$ 4.905,81



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	
0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	R\$ 805,26
0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.573,29
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.421,49
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
0408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R\$ 2.918,91
0408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	R\$ 2.918,91
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	R\$ 2.278,26
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	R\$ 1.764,66
0408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
0408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDIOS DO FÊMUR	R\$ 1.191,45
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 1.444,47
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
0408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	R\$ 1.397,88
0408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R\$ 805,26
0408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01
0408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.918,91
0408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.539,08
0408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 1.296,42
0408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SINTESE)	R\$ 2.885,55
0408050470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILOS	R\$ 1.009,80



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



408050462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSÍANOS	R\$ 805,29
408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÊDIO-PE	R\$ 805,23
408050446	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAÇÃO TARSAL	R\$ 805,23
408050438	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	R\$ 2.278,26
408050420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 1.155,15
408050411	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TÍBIA	R\$ 1.842,84
408050390	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
408050381	TRANSFERÊNCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	R\$ 2.278,26
408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 731,43
408050365	TALECTOMIA	R\$ 805,23
408050357	SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PÉ (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	R\$ 852,18
408050349	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGENITO	R\$ 1.033,56
408050330	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 515,82
408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOSSELO	R\$ 639,90
408050292	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	R\$ 343,32
408050284	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRATÁRSICA	R\$ 343,32
408050276	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMUR-PATELAR	R\$ 324,75
408050268	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO	R\$ 324,75
408050250	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	R\$ 337,50
408050241	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R\$ 343,32
408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR	R\$ 358,62
408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 324,75
408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOSSELO	R\$ 423,12
408050209	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATARSÍANOS	R\$ 343,32
408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATÁRSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PÉ	R\$ 343,32



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	ÚNICA	
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 1.039,59
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R\$ 1.263,90
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 2.040,60
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 626,82
0408060450	TENOMIORRAFIA	R\$ 617,73
0408060441	TENOLISE	R\$ 688,20
0408060433	TENODESE	R\$ 612,27
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 621,06
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 616,59
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R\$ 675,51
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	R\$ 1.139,13
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 675,48
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 455,01
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 454,98
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	R\$ 455,01
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 420,99
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 417,21
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 1.104,09
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R\$ 609,87
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 274,47
0408060204	REINserção MUSCULAR	R\$ 609,87
0408060190	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.937,04
0408060182	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 981,75
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 775,83
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 775,83
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 366,03
0408060140	FASCIOTOMIA	R\$ 668,85
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 426,18
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 850,98
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 850,05
0408060107	DIASECTOMIA DE OSSOS LONGOS	R\$ 1.288,05
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA	R\$ 2.115,06



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 23.402,07
0408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
0408050144	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOSSELO	R\$ 1.296,42
0408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPITAL	R\$ 4.806,54
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 819,45
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R\$ 4.806,54
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 1.032,18
0408050098	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO INFERIOR	R\$ 45,00
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.013,22
0408050039	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.113,36
0408050020	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	R\$ 822,03
0408050012	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.678,11
0408060719	VIDEOARTROSCOPIA	R\$ 1.500,00
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$ 629,46
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 1.184,04
0408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATÁRSO INTER-FALANGIANA	R\$ 577,80
0408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.840,05
0408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 1.006,23
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 609,87
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.667,49
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$ 1.131,00
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 805,23
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 805,23
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.260,60
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA	R\$ 642,63



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408060085	BURSECTOMIA	R\$ 640,89
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 805,23
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 3.313,14
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 641,37
0408060042	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.014,09
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 761,79
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	R\$ 2.355,12
0403020069	MICRONEUORRAFIA	R\$ 4.205,25
0403020115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIÚRGIA	R\$ 3.955,38
0403020131	TRATAMENTO MICROCIÚRGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	R\$ 1.272,48
0802010199	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A MAIOR	R\$ 60,18
	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 90,00
	CONSULTA PÓS-OPERATÓRIA	R\$ 90,00
	CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE	R\$ 19.000,00
	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VÍDEO LADEOLAPAROSCOPIA	R\$ 19.971,25

Tabela de Materiais

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR FINAL
0702030023	ÂNCORA	R\$ 592,80
0702030031	ARRUELA DENTEADA	R\$ 333,72
0702030040	ARRUELA LISA	R\$ 24,15
0702030058	ARRUELAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	R\$ 260,43
0702030066	BARRA SACRAL	R\$ 210,00
0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL	R\$ 465,06
0702030082	CIMENTADO MODULAR	R\$ 787,89
0702031380	CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO	R\$ 436,26
0702030090	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO	R\$ 2.768,91
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIÉTILENO CIMENTADO PRIMÁRIO / REVISÃO	R\$ 3.243,18
0702030104	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIÉTILENO P/ COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO / DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 5.751,45
0702030112	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	R\$ 1.278,45
0702030120	COMPONENTE CEFÁLICO / POLIÉTILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	R\$ 6.022,20
0702030139	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA	R\$ 2.580,24

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PRÓTESE)	
0702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 7.264,47
0702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 3.335,55
0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 6.048,00
0702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 5.422,56
0702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 10.662,39
0702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 10.927,74
0702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 10.599,84
0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 6.611,55
0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 7.425,39
0702030236	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 594,51
0702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 1.036,38
0702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	R\$ 3.797,01
0702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA	R\$ 5.403,99
0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 3.182,97
0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 4.294,47
0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	R\$ 2.379,75
0702030309	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO	R\$ 2.701,77
0702030317	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO C/ ORIFÍCIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 6.525,84
0702031348	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 39,00
0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 50,82
0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 47,46
0702030341	FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR	R\$ 840,00
0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 3.164,73
0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 4.053,12
0702030376	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	R\$ 4.053,12
0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 3.491,70
0702030392	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	R\$ 2.739,48
0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 1.944,33

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702030791	PINO DE KNOWLES	R\$ 145,74
0702030805	PINO DE SHANTZ	R\$ 85,35
0702031305	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 279,00
0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 445,20
0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 531,60
0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.145,85
0702031399	PLACA BLOQUEADA DE RÁDIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 880,26
0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 2.293,02
0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 2.060,61
0702030864	PLACA CALÇO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 926,25
0702030872	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.297,43
0702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.604,91
0702030899	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 551,43
0702030902	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 707,64
0702030910	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 888,39
0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 899,70
0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 977,07
0702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 866,13
0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 880,26
0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 394,08
0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 826,44
0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 866,13
0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 306,00
0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 394,08
0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 826,44
0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 978,00
0702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 826,44
0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 866,13
0702031038	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 2.213,55
0702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 961,83
0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.581,60
0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 1.692,39
0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 368,40
0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 439,92
0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 439,92
0702031097	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 531,60
0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	R\$ 6.738,33
0702031127	PROTESE DE CABECA DE RÁDIO	R\$ 2.335,11
0702031135	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 946,26

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 1.684,98
0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 3.164,73
0702030430	FIXADOR PELVICO	R\$ 2.852,22
0702030449	GRAMPO	R\$ 184,59
0702030457	HALO CRANIANO	R\$ 2.036,64
0702030465	HASTE DE ENDER	R\$ 244,53
0702030473	HASTE DE RUSH	R\$ 143,31
0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.809,74
0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.967,45
0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 5.650,80
0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.360,00
0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.289,17
0702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEROS (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.031,68
0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 454,89
0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 387,30
0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.717,70
0702030570	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 2.371,50
0702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 3.363,12
0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 306,00
0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 2.340,00
0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	R\$ 463,14
0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 64,80
0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 348,06
0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 308,76
0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 270,87
0702030783	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE	R\$ 2.018,25
0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 771,87
0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 54,18
0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 46,02
0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 50,82
0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 46,02
0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 189,63
0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	R\$ 1.458,87
0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 83,13
0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 83,13
0702030740	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 65,67
0702030759	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 571,23
0702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 718,17

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702031143	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 946,26
0702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 24.989,31
0702031160	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 10.461,27
0702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 21.998,61
0702031186	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 6.725,10
0702031194	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 16.812,78
0702031208	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 6.628,65
0702031216	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 15.011,40
0702031224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 3.903,42
0702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 2.255,97
0702031240	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 11.400,00
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 345,60
0702031267	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 4.378,89
0702031275	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 1.335,00
0702031283	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	R\$ 1.879,74
0702031291	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	R\$ 1.992,15

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

- a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4 Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- a) Advertência;

- b) Multa;

9.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na formada alínea “c” do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;

- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



- b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



prazo estipulado: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12 O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo administrativo nº 011/2025.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1.As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2025.

13.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, com as alterações da Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) documentação jurídica da empresa:
- a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos o CISNOVO examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de certidões, atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e outras certidões que comprovem a aptidão na área de direito público, que comprovem:

13.4.1.1. Que a empresa tenha em seus quadros profissional que já executou os serviços objeto desta licitação;

13.4.1.2. Para a comprovação do disposto acima, será aceito o somatório de atestados por período não inferior a 3 (três) anos, e deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

13.4.1.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

13.4.1.4. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita ao CISNOVO manter contato com a sociedade atestante.

13.5 É expressamente vedado à Contratada:

- 1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO;
- 2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

- b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b.4) Certidão Negativa de condenação ou impedimento por Improbidade Administrativa a ser emitida junto ao CNJ;

13.3 Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local dessa sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**14.DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna/RJ, 23 de Maio de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE EFERÊNCIA:Gabriel Sobreira Figueira
CPF: 102.085.637-84**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREDENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado (s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREDENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO II****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna - RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025, que tem por objetivo a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL.** O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, seu credenciamento para realização dos procedimentos conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISNOVO**, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREDENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço _____, na cidade de _____, Estado de _____, não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ACEITE DA EMPRESA COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDECENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO**ANEXO IX****DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI CONDIÇÕES DE
EXECUTAR OS SERVIÇOS**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 004/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDECENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO**ANEXO XI****TABELA CISNOVO**

Código	Nome	VALOR FINAL
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R\$ 1.840,05
0408010070	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 1.338,27
0408010096	ESCAPULOPEXIA COM OU SEM OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	R\$ 4.800,81
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCAPULA	R\$ 891,36
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCAPULA	R\$ 852,81
0408010126	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	R\$ 132,84
0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 497,97
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R\$ 1.270,53
0408010150	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 1.136,10
0408010169	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R\$ 1.137,45
0408010177	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	R\$ 904,20
0408010185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 1.132,77
0408010193	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	R\$ 904,20
0408010207	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 1.358,70
0408010215	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 1.137,45
0408010223	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	R\$ 852,81
0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R\$ 887,25
0408020016	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	R\$ 579,90
0408020024	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 1.078,38
0408020032	ARTRODESE DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 691,11
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R\$ 949,44

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDECENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO**ANEXO X****PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o **CISNOVO** poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 847,98
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 928,53
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 601,53
0408020113	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 45,00
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 616,59
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R\$ 724,29
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R\$ 616,59
0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	R\$ 457,11
0408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 378,03
0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	R\$ 321,72
0408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R\$ 346,35
0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO ÚMERO	R\$ 343,32
0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 346,35
0408020210	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	R\$ 321,72
0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 809,40
0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO NO PUNHO	R\$ 321,72
0408020296	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	R\$ 515,82
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R\$ 584,67
0408020318	TRANSPOSIÇÃO DA ULNA PARA O RÁDIO	R\$ 1.099,11
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	R\$ 723,45
0408020334	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	R\$ 1.496,94
0408020342	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	R\$ 577,80
0408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO / EPITROClea DO ÚMERO	R\$ 934,26
0408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	R\$ 1.105,92
0408020377	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	R\$ 774,78
0408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	R\$ 1.499,22

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408020393	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R\$ 1.094,85
0408020407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 761,40
0408020415	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.099,11
0408020423	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE)	R\$ 1.641,90
0408020431	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$ 795,87
0408020440	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R\$ 603,06
0408020458	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R\$ 1.099,11
0408020466	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 751,68
0408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	R\$ 659,01
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R\$ 724,29
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R\$ 666,27
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	R\$ 784,92
0408020512	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPÍANA	R\$ 626,82
0408020520	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	R\$ 603,06
0408020539	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$ 577,80
0408020547	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 934,26
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R\$ 609,36
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R\$ 1.414,14
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R\$ 1.131,93
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R\$ 1.332,24
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METÁFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R\$ 687,87

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	
0408040211	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO	R\$ 172,83
0408040238	TRANSPOSIÇÃO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	R\$ 2.354,85
0408040246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA AVULSÃO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILÍACA S/ LESÃO DO ANEL PÉLVICO	R\$ 587,97
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	R\$ 2.613,90
0408040270	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	R\$ 587,97
0408040335	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA / POS-ARTROPLASTIA	R\$ 4.905,81
0408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA / PROGRESSIVA / PARALÍTICA DO QUADRIL	R\$ 4.905,81
0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R\$ 3.991,11
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.009,80
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	R\$ 805,26
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R\$ 4.853,16
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R\$ 1.736,67
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R\$ 1.795,83
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R\$ 2.308,23
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	R\$ 2.278,26
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	R\$ 805,23
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R\$ 3.032,31
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA	R\$ 2.278,26

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	R\$ 687,87
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R\$ 774,78
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTERDIGITAL)	R\$ 577,80
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	R\$ 1.115,64
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	R\$ 739,29
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R\$ 2.294,13
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R\$ 3.016,44
0408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R\$ 4.029,00
0408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	R\$ 5.179,56
0408030470	DRENAGEM CIRÚRGICA DO ILIOPSOAS	R\$ 896,34
0408030488	INSTALAÇÃO DE TRACÃO CRANIANA	R\$ 105,00
0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	R\$ 587,97
0408030534	RESSEÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R\$ 3.536,58
0408030542	RESSEÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	R\$ 3.250,89
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R\$ 5.650,29
0408030755	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TORCICOLO CONGÊNITO	R\$ 788,88
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	R\$ 4.905,84
0408040025	ARTRODESE DA SINFISE PÚBICA	R\$ 2.354,85
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 16.020,72
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 23.885,43
0408040106	DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$ 4.905,84
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	R\$ 2.278,29
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R\$ 2.278,26
0408040149	OSTEOTOMIA DA PÉLVE	R\$ 2.354,85
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLÁSTICA DO QUADRIL	R\$ 4.806,51
0408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	R\$ 456,63
0408040190	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / POS-ARTROPLASTIA	R\$ 397,53
0408040203	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO /	R\$ 366,66

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	REGIÃO TROCANTERIANA	
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.278,26
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R\$ 895,23
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R\$ 852,18
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R\$ 805,26
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R\$ 805,26
0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	R\$ 805,26
0408050713	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	R\$ 805,26
0408050705	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TÁRSICA	R\$ 805,26
0408050691	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	R\$ 805,26
0408050683	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.573,29
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R\$ 1.421,49
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R\$ 1.067,43
0408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R\$ 902,31
0408050632	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R\$ 2.918,91
0408050624	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	R\$ 2.918,91
0408050616	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	R\$ 2.278,26
0408050608	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	R\$ 1.764,66
0408050594	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 1.191,45
0408050586	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDÍLOS DO FÊMUR	R\$ 1.191,45
0408050578	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 1.444,47
0408050560	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	R\$ 805,26
0408050551	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R\$ 1.191,45
0408050543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO	R\$ 1.397,88

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	TIBIAL	
408050535	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R\$ 805,26
408050527	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 1.511,01
408050519	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R\$ 2.918,91
408050500	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R\$ 2.539,08
408050497	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNZELO	R\$ 1.296,42
408050489	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	R\$ 2.885,55
408050470	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILOS	R\$ 1.009,80
408050462	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATÁRSIANS	R\$ 805,29
408050454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÊDIO-PE	R\$ 805,23
408050446	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAÇÃO TARSAL	R\$ 805,23
408050438	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	R\$ 2.278,26
408050420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS DESINSERÇÕES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R\$ 1.155,15
408050411	TRANSPOSIÇÃO DA FIBULA PARA A TÍBIA	R\$ 1.842,84
408050390	TRANSFERÊNCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.494,48
408050381	TRANSFERÊNCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	R\$ 2.278,26
408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R\$ 731,43
408050365	TALECTOMIA	R\$ 805,23
408050357	SINDACTILIA CIRÚRGICA DOS DEDOS DO PÉ (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	R\$ 852,18
408050349	REVISÃO CIRÚRGICA DO PÉ TORTO CONGENITO	R\$ 1.033,56
408050330	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	R\$ 515,82
408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNZELO	R\$ 639,90
408050292	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO TARSO-METATÁRSICA	R\$ 343,32
408050284	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRATÁRSICA	R\$ 343,32
408050276	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMORO-PATELAR	R\$ 324,75
408050268	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO	R\$ 324,75

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	ARTROPLASTIA DAS MÊDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 609,87
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.667,49
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R\$ 1.131,00
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R\$ 805,23
0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 805,23
0408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÊDIAS ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.260,60
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R\$ 642,63
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R\$ 1.039,59
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	R\$ 1.263,90
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	R\$ 2.040,60
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R\$ 626,82
0408060450	TENOMIORRAFIA	R\$ 617,73
0408060441	TENÓLISE	R\$ 688,20
0408060433	TENODESE	R\$ 612,27
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R\$ 621,06
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS COM COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R\$ 616,59
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R\$ 675,51
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÊDIAS ARTICULAÇÕES	R\$ 1.139,13
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R\$ 2.278,26
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R\$ 675,48
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R\$ 455,01
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R\$ 454,98
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	R\$ 455,01
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R\$ 420,99
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 417,21
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R\$ 1.104,09
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R\$ 609,87
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$ 274,47
0408060204	REINserção MUSCULAR	R\$ 609,87
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO	R\$ 1.937,04

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



408050250	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	R\$ 337,50
408050241	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R\$ 343,32
408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFIÁRIA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR	R\$ 358,62
408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFIÁRIA / LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$ 324,75
408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNZELO	R\$ 423,12
408050209	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATÁRSIANS	R\$ 343,32
408050195	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATÁRSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PÉ	R\$ 343,32
408050179	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)	R\$ 4.806,54
408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R\$ 23.402,07
408050152	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R\$ 1.736,67
408050144	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNZELO	R\$ 1.296,42
408050136	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPTAL	R\$ 4.806,54
408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R\$ 819,45
408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R\$ 4.806,54
408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R\$ 1.032,18
408050098	INSTALAÇÃO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR	R\$ 45,00
408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 1.013,22
408050039	ARTRODESE DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 1.113,36
408050020	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	R\$ 822,03
408050012	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 2.678,11
408060719	VIDEOARTROSCÓPIA	R\$ 1.500,00
408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R\$ 629,46
408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R\$ 1.184,04
408060638	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATÁRSO INTER-FALANGIANA	R\$ 577,80
408060620	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	R\$ 1.840,05
408060611	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM	R\$ 1.006,23

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0408060182	E DO PÉ	
0408060174	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 981,75
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 1.949,22
0408060158	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$ 775,83
0408060140	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R\$ 366,03
0408060131	FASCIOTOMIA	R\$ 668,85
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 426,18
0408060115	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÊDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 850,98
0408060107	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R\$ 850,05
0408060093	DIASECTOMIA DE OSSOS LONGOS	R\$ 1.288,05
0408060085	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAÇÃO / VIA CORTICOTOMIA	R\$ 2.115,06
0408060077	BURSECTOMIA	R\$ 640,89
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 805,23
0408060050	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÊDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R\$ 3.313,14
0408060042	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 641,37
0408060031	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 1.014,09
0403020050	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R\$ 761,79
0403020069	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFÉRICO	R\$ 2.355,12
0403020011	MICRONEUROTOMIA	R\$ 4.205,25
0403020115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIURGIA	R\$ 3.955,38
0403020131	TRATAMENTO MICROCIURGIA DE TUMOR DE NERVO PERIFÉRICO / NEUROMA	R\$ 1.272,48
0802010199	DIÁRIA DE PERMANÊNCIA A MAIOR	R\$ 60,18
	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	R\$ 90,00
	CONSULTA PÓS-OPERATÓRIA	R\$ 90,00
	CIRURGIA DE ENDOMETRIOSE	R\$ 19.000,00
	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VÍDEO LADEOLAPAROSCOPIA	R\$ 19.971,25

Tabela de Materiais

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR FINAL
0702030023	ÂNCORA	R\$ 592,80
0702030031	ARRUELA DENTEADA	R\$ 333,72
0702030040	ARRUELA LISA	R\$ 24,15
0702030058	ARRUELAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DA COLUMNA	R\$ 260,43
0702030066	BARRA SACRAL	R\$ 210,00

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702030074	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	R\$ 465,06
0702030082	CIMENTO C/ ANTIBIOTICO	R\$ 787,89
0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	R\$ 436,26
0702030090	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO / REVISAO	R\$ 2.768,91
0702030597	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 3.243,18
0702030104	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA PRIMARIA / REVISAO	R\$ 5.751,45
0702030112	COMPONENTE CEFALICO	R\$ 1.278,45
0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/ HEMIARTROPLASTIA MONOPOLAR	R\$ 6.022,20
0702030139	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE)	R\$ 2.580,24
0702030155	COMPONENTE DE AUMENTO FEMURAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 7.264,47
0702030147	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO	R\$ 3.335,55
0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 6.048,00
0702030171	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	R\$ 5.422,56
0702030180	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 10.662,39
0702030198	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA P/ ENXERTO IMPACTADO	R\$ 10.927,74
0702030201	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL	R\$ 10.599,84
0702030210	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	R\$ 6.611,55
0702030228	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 7.425,39
0702030236	COMPONENTE GLENOIDAL	R\$ 594,51
0702030244	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 1.036,38
0702030252	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO	R\$ 3.797,01
0702030260	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA	R\$ 5.403,99
0702030279	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	R\$ 3.182,97
0702030287	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 4.294,47
0702030295	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	R\$ 2.379,75
0702030309	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO	R\$ 2.701,77

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	R\$ 308,76
0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	R\$ 270,87
0702030783	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	R\$ 2.018,25
0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	R\$ 771,87
0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	R\$ 54,18
0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	R\$ 46,02
0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	R\$ 50,82
0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	R\$ 46,02
0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	R\$ 189,63
0702030716	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO	R\$ 1.458,87
0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	R\$ 83,13
0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	R\$ 83,13
0702030740	PARAFUSO MALEOLAR	R\$ 65,67
0702030759	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA	R\$ 571,23
0702030767	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	R\$ 718,17
0702030791	PINO DE KNOWLES	R\$ 145,74
0702030805	PINO DE SHANTZ	R\$ 85,35
0702031305	PLACA 1/3 TUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 279,00
0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 445,20
0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 531,60
0702030856	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.145,85
0702031399	PLACA BLOQUEADA DE RADIO DISTAL (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 880,26
0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	R\$ 2.293,02
0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	R\$ 2.060,61
0702030864	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 926,25
0702030872	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.297,43
0702030880	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.604,91
0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 551,43
0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM	R\$ 707,64
0702030910	ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 888,39
0702030929	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 899,70
0702030937	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 977,07
0702030945	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 866,13
0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 880,26
0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 394,08
0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 826,44
0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 866,13
0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 306,00
0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 394,08

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702030317	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO C/ ORIFICIOS P/ PARAFUSOS	R\$ 6.525,84
0702031348	FIO DE KIRSCHNER	R\$ 39,00
0702030325	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	R\$ 50,82
0702030333	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	R\$ 47,46
0702030341	FITA PARA RECONSTRUCAO LIGAMENTAR	R\$ 840,00
0702030350	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	R\$ 3.164,73
0702030368	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	R\$ 4.053,12
0702030376	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR	R\$ 4.053,12
0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	R\$ 3.491,70
0702030392	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	R\$ 2.739,48
0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	R\$ 1.944,33
0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	R\$ 1.684,98
0702030422	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO	R\$ 3.164,73
0702030430	FIXADOR PELVICO	R\$ 2.852,22
0702030449	GRAMPO	R\$ 184,59
0702030457	HALO CRANIANO	R\$ 2.036,64
0702030465	HASTE DE ENDER	R\$ 244,53
0702030473	HASTE DE RUSH	R\$ 143,31
0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.809,74
0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.967,45
0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 5.650,80
0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.360,00
0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.289,17
0702030538	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMIRO (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 3.031,68
0702030546	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL P/ USO INFANTIL	R\$ 454,89
0702030554	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	R\$ 387,30
0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 2.717,70
0702030570	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA	R\$ 2.371,50
0702030589	HASTE TIBIAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	R\$ 3.363,12
0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 306,00
0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	R\$ 2.340,00
0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	R\$ 463,14
0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	R\$ 64,80
0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	R\$ 348,06

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 826,44
0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 978,00
0702031011	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 826,44
0702031020	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 866,13
0702031038	PLACA OCCIPITO-CERVICAL	R\$ 2.213,55
0702031046	PLACA P/ CALCANEIO (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 961,83
0702031054	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 1.581,60
0702031062	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSO)	R\$ 1.692,39
0702031356	PLACA RETA DE 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 368,40
0702031070	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 439,92
0702031089	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 439,92
0702031097	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 531,60
0702031100	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	R\$ 6.738,33
0702031127	PROTESE DE CABECA DE RADIO	R\$ 2.335,11
0702031135	PROTESE INTERFALANGEANA	R\$ 946,26
0702031143	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	R\$ 946,26
0702031151	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 24.989,31
0702031160	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 10.461,27
0702031178	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 21.998,61
0702031186	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 6.725,10
0702031194	PROTESE NAO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL	R\$ 16.812,78
0702031208	PROTESE NAO CONVENCIONAL DIAFISARIA	R\$ 6.628,65
0702031216	PROTESE NAO CONVENCIONAL EXTENSIVEL	R\$ 15.011,40
0702031224	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	R\$ 3.903,42
0702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	R\$ 2.255,97
0702031240	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	R\$ 11.400,00
0702031259	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL/UMERAL	R\$ 345,60
0702031267	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	R\$ 4.378,89
0702031275	SISTEMA DE GUIAS E INJECAO DE MATERIAL PROPRIO A VERTEBROPLASTIA	R\$ 1.335,00
0702031283	TELA DE RECONSTRUCAO ACETABULAR	R\$ 1.879,74
0702031291	TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL	R\$ 1.992,15

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO****ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025**

CONTRATO DE
CREENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX7-X2 e da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX XXXXXX/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL**. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



contrato, aplicar à **CREENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do § 1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, ____ de _____ de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 117, de 27/05/2025**Criado pela Lei Municipal nº 1056
de 03 de julho de 2023**www.itaperuna.rj.gov.br